**Termo De Compromisso De Estágio Curricular**

**(De acordo com a Lei 11.788 de 25/09/08)**

Pelo presente instrumento, as partes, a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si as condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com a Lei 11.788/08:

**Instituição de Ensino:**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: **Pia Sociedade de São Paulo - Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação** | |
| Endereço: Rua Major Maragliano, 191 – Vila Mariana | CEP: 04017-030 São Paulo- SP |
| Telefone: (11) 2139-8500 | CNPJ nº: 61.287.546/0041-57 |
| Representada por: Pe. Dr Antonio Iraildo Alves de Brito | Cargo: Diretor |

**Unidade Concedente:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social\*: | | |
| Endereço\*: | Cidade\*: | UF\*: |
| CEP\*: | CNPJ nº\*: | |
| Representado por\*: | E-mail\*: | |
| Cargo\*: | Telefone\*: | |

**Estagiário (a):**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome\*: | | | | |
| RG nº\*: | CPF nº\*: | | | RA\*: |
| Endereço\*: | | | | Telefone\*: |
| Cidade\*: | | | UF\*: | CEP\*: |
| Curso\*: | | Semestre\*: | | ( ) Matutino ( ) Noturno |

**Condições do Estágio:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Modalidade\*:**  ( ) Obrigatório ( ) Não obrigatório | **Vigência do estágio\*:**  Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_- Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ |
| **Carga horária\*:**  Diária \_\_\_\_ (máximo de 6) Semanal: \_\_\_ (máximo de 30) | **Horário/dia(s) do estágio\*:** |
| **Valor da Bolsa Auxílio\*:**  ( ) Não Aplicável (Voluntário) ( ) R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | **Seguro de Vida\***  Número da Apólice:  Seguradora:  Contratada por: ( x ) Concedente ( ) FAPCOM |
| Setor/Departamento\*: | Supervisor (a) do Estágio\*: |
| **Atividades a serem desempenhadas\*:** | |

*(\* campos obrigatórios)*

1. O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições gerais de cooperação, normatiza a relação de estágio entre o (a) estagiário (a) e a Unidade Concedente, com interveniência da Instituição de Ensino, especificando os direitos e obrigações de cada parte.

2. Se firmado entre a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino, fica o presente instrumento vinculado ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, que visa a cooperação recíproca e mútua entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas. (Artigo 8º da Lei 11.788/08).

3. As atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) deverão ser compatíveis com a sua área de formação e estar explicitadas no Plano de Estágio contido no Projeto Pedagógico do Curso, bem como estar em consonância com o descrito na cláusula neste instrumento.

4. No período de avaliações periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, para garantir seu bom desempenho, observado o disposto no artigo 12, §1º da Lei 11.788/2008.

5. A Unidade Concedente oferecerá ao (a). Estagiário (a), de acordo com o tipo de estágio indicado nas “Condições de Estágio”, o valor de bolsa-auxílio e, obrigatoriamente, o auxílio transporte. É facultada a Unidade Concedente a concessão de vale-refeição ao (a) estagiário (a). A concessão de tais benefícios, nos termos do artigo 12, §1º, da Lei 11.788/2008, não caracteriza vínculo de natureza empregatícia.

6. Semestralmente e por ocasião do término do estágio, a Unidade Concedente fornecerá ao (a) estagiário (a) avaliação do seu aproveitamento, em formulário fornecido pela Instituição de Ensino, bem como, a planilha de frequência, documentos que deverão ser assinados e carimbados.

7. O presente Termo de Compromisso entre em vigor na data indicada no quadro “Condições do Estágio”, pelo tempo ali definido, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, incluindo-se nesse prazo a vigência inicial. No caso de prorrogação, a mesma deverá ser instruída por aditamento a ser celebrado entre as partes, por meio de um termo aditivo.

8. São obrigações das Partes no desenvolvimento do estágio:

8.1 Pela Unidade Concedente:

a) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio celebrado com a Instituição de Ensino e com o (a) estagiário (a);

b) Alocar o (a) estagiário (a) em instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com a sua formação educacional;

c) Proporcionar ao (a) estagiário (a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;

d) Proporcionar ao (a) estagiário (a) condições adequadas à execução do estágio, sob a orientação e a supervisão de profissionais habilitados.

8.2 Pelo Estagiário:

a)Cumprir as normas internas da Unidade Concedente, inclusive comprometendo-se a não divulgar ou transmitir, durante ou depois do período do estágio, a quem que seja qualquer informação confidencial ou material relacionada aos negócios da mesma;

b) Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

c) Realizar as atividades de acordo com o descrito neste instrumento, observando as orientações e regulamentos da Unidade Concedente e o Projeto Pedagógico do Curso.

8.3. São obrigações da Instituição de Ensino:

1. Indicar professor orientador que acompanhará e avaliará as atividades do estágio;
2. Avaliar instalações da Unidade Concedente para o estágio;
3. Informar à Unidade Concedente eventual suspensão, trancamento ou cancelamento da matrícula do estagiário.

9. O presente estágio pode ser denunciado, sem justo motivo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, tanto pelo (a) estagiário (a), quanto pela Unidade Concedente.

10. Serão considerados motivos para interrupção automática do presente instrumento:

a) Término da vigência sem que tenha havido a renovação pela Unidade Concedente;

b) Ausência injustificada do (a) estagiário (a) nas atividades concernentes ao estágio;

c) Conclusão, trancamento, abandono ou desligamento do curso;

d) Descumprimento pelo (a) estagiário (a) do convencionado no presente Termo.

11. Atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste instrumento, as Partes declaram que a presente contratação não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o (a) estagiário (a) e a Unidade Concedente, conforme dispõe o Artigo 3º da Lei 11.788, de 25/09/08.

12**.** De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio, que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, cabendo 01 (uma) via a cada uma das partes, juntamente das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação**  **FAPCOM**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pe. Dr Antonio Iraildo Alves de Brito**  **Diretor** | **Unidade Concedente**    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **(Carimbo e assinatura)** |
| **Estagiário (a)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |

# 